- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- oecardara, e eliminado do Processo Seleviro Simplincado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
 sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo
 pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação,
 que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
 para a População Negra e Indigena para decidir, em vilturia instiância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
 de construción diferenciada. de pontuação diferenciada.
- oe pontuação unerenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado
 para o endereço eletrônico: [280adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
 2004.5023 -
- 28011/2021.

 14.2 Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3 Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a desistificação final divulgada no Do.

 NIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificación.

- 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na 2. A analise do Memorial Circunstancado consistira na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-
- ne currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, en formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstidada.
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
- 11. A designação dos membros da Comissão Específica e Jeavá em consideração os principios de moralidade de elimpes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1,000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuação estabelecidos no ANEXO III.
 3. A escala de pontuação de análise do Memorial Circunstanciado poderá en utrapasas da aos candidatos protos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.1. A nota final do candidator, agos a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 4. So serão comunidada sa comorquação de suidades de sinidades de sinidades.
- ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos órlicias emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4. 1. Todo titulo atividades/esperiência profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- oldato. 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, de la contra del contra de la contra del contra de la contra de l
- o caso, da pontuação diferenciada. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- candidatos classificados ordem decrescente da nota final.
- ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

- do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando—se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 50 (essenta) anos completos, em cumprimento à Le inº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 404 do Código de Processo Penal Decreto-Le-in "3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal or 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seia, 10/08/2008.

- exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10.08/2008.

 Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 Que obtiver misor pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

 Que obtiver misor pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

 Que obtiver misor pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

 Que obtiver misor ponturação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- omplementar na area da disciplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
 stantes nas Publicações.
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens
 stantes nas Participações em Congressos, Workshops e milares.
 i) De maior idade.
 3.1. Para que se b
- De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental de que exerceu a função
- b) Estar ciente de que no exercicio un nunça uscuriar deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se heneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constane na alinea "c", o candidato develo saia condição de inscrit no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- a) Informar no ato da inscrição sua conorição из египство и «Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 3.4. Caso o candidado declare no ato de inscrição a condi-
- o de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais d verno Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

- DA HOMOLOGAÇÃO
- м м плимициа/"AQ 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DCE.
- ão em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual iodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
 Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Entido
 deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
 quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Mão atendra a conversação.
- a) Não atender a convocação b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a ciplina objeto deste certame, informado no formulário de

- obscipinio uojesu.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exglida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara
- termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- 14. O candidato comocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com fima reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidado de Ensino do CET-EPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter exprendizad la contra critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas en disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação en Unidade de Ensino em
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe: 4.2. O candidato que vier a ser admitudo nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devide observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
 ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas
 as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e
 desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na 5.4. AS attiviadues de duceirida proderao ser executados in forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuria época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O Inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. U candidato, no ato da entrega da odcumentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendemento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apot terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária
- DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: (280adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 280/11/2021.
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 280/11/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do processo Seletivo Simplificado.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não espa de especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- ipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do rrito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, ntados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- nrso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV Das Dispos/QCSE Flatilos.

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a actiação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularitades de documento, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, amulan-

- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. aberta do candidato comprovar que os diplomas, ce-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao ardidato a aprisentação, esclarecimos un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-ra a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendonó aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
- 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção deses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
 5. Vistar nas cituações previstas no Renimento das Esters.
- Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- Araticipar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados que pertencer e das comissões para as quais for designado.
 Observar o regime disciplinar previsto em lei.
- ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS BÁSICAS
- 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

- PARA DISCIPLINAS BASICAS
 1) CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO A CADÉMICA (máximo 550 pontos) (este
 16 ponderado segundo a razão 550/860)
 Pôs-doutorado (100 pontos)
 TITLI ACÃO.
- TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

- a) Doutorado na area do certame (2UU pontos)
 b) Doutorado ne noutra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado ne outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADUAÇÃO
)
 GRADUAÇÃO
)
 GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- (máximo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se ocertificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 Livro (20 pontos/livro)

- Livro (20 pontos/livro)

 Caprilado de livro (10 pontos/livro)

 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

 Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 c) Congressos, Workshops, Simpósios etc.
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos) os etc. Artigo publicado:
- b) nacionalmente (8 pontos
- c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)

 Resumo Estendido (publicado):

- nente (1 ponto) onalmente (1 po
- internacionalmente (1 ponto)

 PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- IV PARTICIPAÇAO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC
 (por evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 Como Reversentador Oral (8 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Como Outrite (1 ponto)
 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
 Atividade a confessional como

- V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos) Atividade profissional como: a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano) b) docente no twiel Médio/Técnico (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/

- evento)

 Atividade profissional fora da docência na área da disci plina (10 pontos/ano)

 VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos) Patentes (10 pontos) vação (8 pontos)
- Premiações por Inov Produtos (6 pontos)
- Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).

 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido inidade).

São Paulo, 131 (134) - 175

- Officiale). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for 50 (modelo fornecido pela Unidade).
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fimerido pela Unidade).
- necido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorias.
- brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- Copia do Certificado Militar ou comprovante de eistar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco
- nco do Brasii. ETEC SANTA IFIGÊNIA SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 260/06/2021, PROCESSO Nº

- 24/08/2021

 E. Período provável para publicação dos atos relativos resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação fir 25/07/2021 a 25/08/2021 25/07/2021 a 25/08/2021

 E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 20/08/2021 a 31/08/2021
- do: 20/08/2021 a 31/08/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
- TEC SANTA IFIGÊNIA SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, № 260/07/2021, PROCESSO № CEFTEPS-PRC-2021/00616
- EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABRETINAD E INSCRIÇÕES O Diretor da ETEC SANTA IFIGÊNIA da cidade de SÃO PAULO, far saber ao candidatos a ALTERAÇÃO do CRONO-GRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 06/04/2021, seção I, páginas 398, 399, 400, assando a sivigera conforme seque: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO) ORGANIZAÇÃO DO(DE) PORTFOLIO PROFISSIONAL COZI-NHA INTEGRADO AO ENSINO MEDIO.
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(5) Comissão(6e) do Processo Seletivo Simplificado: 23/04/20/1 a 08/05/20/1 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memonial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 20/07/20/21 a 20/08/20/21 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 22/07/2021 a
- 24/08/2021
- Z-MUNZULT

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 25/07/2021 a 25/09/2021

 E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 20/08/2021 a 31/08/2021
- do: 20/08/2021 a 31/08/2021
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 -SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 -SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ESINON SUPERIOR, N° 12/10/1/2021. PROCESSO N° CEETEPSPRC-2021/02625
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ
 DO RIO PRETO, nos temos da Deliberação CEETEPS 17, de
 16/07/2015, TONAN PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
 Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de
- r Trocesso Seletivo Simplinitado, para a tanga o terroresso de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para aten-der a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- plina e curso a seguir: DISCIPLINA: BIOCOMBUSTÍVEIS ÁREA DA DISCIPLINA: ENGENHARIA E TECNOLOGIA QUÍ-MICA / PRODUÇÃO AGRICOLA E SILVICULTURA / QUÍMICA CURSO: AGRONEGÓCIO
- CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS—AULA (02 HA MATUTINO – 02 HA NOTURNO) NÚMERO DE VAGAS: 1
- NOMERO DE VASSES ESPECIAIS I INSTUÇÕES ESPECIAIS I INSTUÇÕES ESPECIAIS I I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1.0 Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas altrações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-
- cado dev verão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Statudo – DDE (www.imprensoaficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos,pgowbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).



- 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- entar. aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- as. e, a aprovação no Processo Seieuro Simplinicado nat-asequra direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribulda à Direção de outra Unidade
- . DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORÂRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 31,03 (trinta e un reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a el Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 16 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma s normas intemas do CEETEPS que disciplinam a

- acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- as) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DUS REQUISITOS DA FUNÇADE DE ITIULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior
 constañão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os
 equisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o
- ssume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naci lidade portuguesa, estar amparado polo cartifició lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualda entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituiç Federal
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- es da função.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com se no artigo 482 da CLI.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.251, de 2870/1968 (Estatudo dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II des Edital.
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/07/2021 até: 33/59 de 29/07/2021.
 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 3. Para inscrever-se, o candidato deverà:
 a) acessar o site www.cps.sp.govbr.
 b) dicar em Fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

- Edital.

 a) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na autoencia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo Lattes) atualizado.

 h) Fazer upload elegivel do Memorial Circunstanciado (curri-
- h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- al. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outr
- 4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti pouera soinctar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- 6. O candidato será desclassificado no Frucasou Jereus Simplificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado presenthimento incorreto e/ou incom pleto do formulário de inscrição.

- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada:
- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- cadás no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.spp.ovh.
 b) cilicar em Fatec \s. Concursos \s. FAIEC \s. PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail 172 adm@cps.sp.goubr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DO EINFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INTOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DETIAL N° 121/01/2021.
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não podera corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
- 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encamindados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos

- móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFI-CIÊNCIA
- 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- d. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edita.
- e Edital. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇA DE ESTRANCEIROS

 1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que prencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro RNE.
- O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do mento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- um situation de Jasage e seguiança l'autor, com la sudcumenta.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
 activación para de comparta escándora listicadas no fiema 3 do
 activación que a final cumenta escándora las ficadas no fiema 3 do
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 3/12/2016.
 O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria
- unstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidat erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurs
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em recorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, s termos do Decreto nº 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou ligena e manifestra que não deseja se beneficiar do siste-i de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessos com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaçã difierenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das peia Lei Compiementar n° 083/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições con os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- sempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a nuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memo Instanciado é:
- PD = (MCA = MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto
- alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr
- todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorricia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, o param po não participar da pontuação diferenciada.

- าเลา CITCUIINANCIAGO.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferencinotas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do rial Circuistanciado á:
- Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NECPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
- cuassuração do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final pasas aer considerada a nota simpleo do candidato. NSCPI = é a nota simpleo do candidato beneficiário, sobre qual será aplicida a pontuação diferencidad (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a'
- A Veracioace da octoração de que trata à alinea a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comisão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as sequintes atribuíções:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto

- pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- memoros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can-. A aterição da veracidade da aducectaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência. 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que
- seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- olilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com o do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da missão de Verificação, será o candidato considerado como enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de Seletivo Simplinicado en virtude da constatação de fasidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 121 adm@cps.sp.govbr, deven-
- constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-RAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 121/01/2021.

 12. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capífulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a dassificação final divulgada no DOE. VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1. O Proressos Seletivos Similáriçado será constituído de

- VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSIANCIAUU

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
 análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatória.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na
 análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduaanálise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduade, pós-graduado e expeniências profissionais), com critérios
 definidos no ANEXO III deste Edital.
- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatoria a ópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato en caminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatoria (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamemto ha Memorial Circunstanciado e

- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva

- ocumentação comprosacion são de responsacionado excussiva 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PBF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULCAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
- 1.1.1. A designação oos memoros oa comsoau especimica leará em consideração os principios de moralidade e de limpes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuação es estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que Eizerem jus à pontuação diferenciada. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ção diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos foriciais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
- 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este-ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- para o portugues, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSHICAÇAD FINAL E DESEMPALE

 1. Os candidatos classificados seña relacionados pela
 ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela
 ordem crescente do número de inscrição, contendo o número
 do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
 não descluração. ssificação
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado.
- nao dasmicação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.41, de 011/0203 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 031/01/941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quen exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seşa, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Gromação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes an Esperiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes an Esperiências Profissionais.

- nstantes em Experiências Profissionais. f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens sistantes na Formação Complementar na área da discíplina. g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens sistantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens sistantes nas Participações em Congressos, Workshops e illares.
- i) De maior idade 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado

- b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- deverá apresentar prova oucumentos en como de jurado.

 32. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já serceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de exercito, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado no standar de processo se hamelicide do critério de desemplate constan-
- a. a. irrad que se enterlicie do criterio de desempare constan-ta na alinea "C", o candidato devesa condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-3.4. Laso o candidato declare no ato de inscrição à consid-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados amteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO

- XI DA HOMOLIOSAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a condusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em ODE.
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Apos a publicação do despacino homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-rão a ordem de dassificação final.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de 1.1. Processor de consensor de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
 - a) Não atender a convocação
- a, rvao atenute a cunvocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para iplina objeto deste certame, informado no formulário o
- inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará 1.3. O Catilonatou que treumen usa cuma o trectos termo de desistencia.
 1.4. O candidato conocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais error comelifica por seu procurador.
- erros cometidos por seu procurador erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
 Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
 poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no
- ministração de aiuas em oiscipinia diretente auqueia oriertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o diretto à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.
 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter ex o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convo e certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser:
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º 2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5. 1. O Contrato de Trabalho será firmado com o adevida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e de como actigo 445.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrencia de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que deterr admissão do candidato, haverá a rescisão do Contra
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuria é apoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitut o ANEXO IV deste Edital. 7. O línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-a-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se a o exame médico admissional, 7.2. O exame médico admissional, 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- за с выповым уще наи тептат о exame medico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
 Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
- carga horária.

 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f121adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-

mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 121/01/2021.

- ammunicario DUTAL № 121/01/2021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá set dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
 3. Na elaboração do recurso a contra construir de Capítulo Simplificado.
- oo Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será crondidarda o acuamidado para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o espectincado neste bottal, ou que esteja tora do prazo estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões. 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antera de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FIRMAS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuzo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credocados ou recomenados e, quando realizados no exterior, sejam recalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas a publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-o em outros meios não especificados neste Edital não terá
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site do CEETEPS.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SUPERIOR

- ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica—SIGA.

 5. Volta nas situações previstas no Recimento das Eatecs.

- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
POSSUI, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou
duotroado reconhecidos ou recomendados na forma da lei,
sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir
experiência profissional relevante de pelo menos 03 a nos na
área da discíplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área
da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo
menos 05 anos na área da disciplina.

- ad disciplina e possuir experiencia profissional relevante de pelo menos 53 ans na fera da disciplina menos 53 ans na fera da disciplina pelo menos 54 ans na fera da disciplina pelo menos de m
- Nemonial circunstanciado
 Formação AcAdêmica (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
 Pós–doutorado (100 pontos)

 - a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 - b) Doutorado em outra área (150 pon
 - c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO
- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- (máximo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 Livro (20 pontoss/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/livro)
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 RevistaS/pomás. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)

 - b) nacionalmente (10 pontos)

 - a miteriacotosimiente (1) pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 c) regionalmente (2 pontos)
 c) regionalmente (2 pontos)
 d) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou curporativamente (2 pontos)
 c) resuma capacida (2 pontos)
 d) local ou curporativamente (2 pontos)
 c) resuma capacida (2 pontos)
 c) resuma capacida (2 pontos)
 c) resumo (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 c) revento) (máximo 60 pontos)
 c) como resuma con (1 pontos)

 - Como Revisor ou Availador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Ora (18 pontos)
 Como Apresentador Ora (18 pontos)
 Como Ouvinte (1 pontos)
 Como Ouvinte (1 pontos)
 Como Ouvinte (1 pontos)
 Atividade profissional como:
 a) docente no tererior gara (20 pontos/ano)
 b) docente no Nivel MédioTécnico (15 pontos/ano)
 Particinação am mirelars de necevisa (1 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 Mostado (25 pontos/evento)

- b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- Atividade profissional fora da docência na área da disci-plina (30 pontos/ano)

- VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

- VI ITNUE ...,
 50 pontos)

 Patentes (10 pontos)

 Premiações por Inovação (8 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)

 ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PAR
 «An (cimplificado). ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)
- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opião Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos IIIIIUS, Yudanus III. Caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de identidade RG.
 12. Cópia do Cádastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do Cádastro de Pessoa Física CPF.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sevo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de esperiência).
 Cópia do comprovante do número da conta corrente do Ranzo do Brazil.
- PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAIDO COM INCOR REÇÕES, FICANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DIVULGADO NO DOE DO DIA 02/07/2021, PÁGINAS

Ouvidoria

Exercite sua cidadania

A Imprensa Oficial, em sua constante busca por qualidade e transparência, disponibiliza um canal direto de comunicação com a sociedade.

www. imprensaoficial.com.br

io ouvidoria

ouvidoria@imprensaoficial.com.br Rua da Mooca, 1921 Cep: 03103 - 902 São Paulo www.imprensaoficial.com.br/ouvidoria.aspx (11) 2799 9687

Imprensaoficial

OVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO





XIII – DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endere
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mai: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Y244/22/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorreónica da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pala condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza temos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

- que os justinquem, pem como apresentar cada questao ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- sões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have rações nas publicações das etapas constantes do Processo tivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandose todos os atos decorrentes da inscrição, sem pero as anções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, nao podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram— sen o site do CEETEPS.

- io site do CEETEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto
 la e entrega do Memorial Circunstanciado: 12/07/2021 à
 17/2021 26/07/2021
- 26/07/2021

 8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 28/07/2021 à 06/08/2021

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (ecorvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 30/07/2021 à 20/08/2021
- er): 30/07/201 a 20/08/2021 ô. Período provável para publicação dos atos relativos a ão da veracidade da autodeclaração e convocação para vas de Métodos Pedagógicos (se houver): 03/08/2021 à
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Metidos Pedagógicos e classificação final: 04/08/2021 à 25/08/2021 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 06/08/2021 à 27/08/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capífulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA PUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender 3 orientarões dos responsáveis nela Direzão.
- ENSINO MELHO E IELNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do operior.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- veitamento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Cumparecer as solenidades e freuntes de inflantades pedagógica ou administrativa, dos órgidos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CEFIPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de mecor endimento e dar ciência dela aso mesmos.

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabablio docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar

- zos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- 12. riepladi ao aluas e inlatenia unalatro de apuno, peim nos atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III— REQUISITOS DA FUNÇÃO DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO.

 NO RETÉCHICO.
- MÉDIO E TÉCNICO

- MEDIO E TÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquardato na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 cuso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 permitiu a formação docente, desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFESSIONAL
 NO REMISION MÉDIO ESTUL ENTLOÇÃO REPRESENDAL
- MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

 - Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-

red desciplinas especializadas no ensino de 2º graqu, na forma preva de disciplinas especializadas no ensino de 2º graqu, na forma producer de la compania del compania de la compania del compania de la compania de la compania del compani

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

actorio com i relaccionario na funda, apriaduato, en componen-te curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO

curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular Técnicas e Práticas Construtivas de Acabamentos(Edificações):
Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Civi; Engenharia Civil Engenharia Civil Engenharia Civil; Engenharia Civil; Engenharia Civil; Encologia em Construção em(de) Edificios; Tecnologia em Controle de Doras; Tecnologia em Planejamento e Gestão de Emprenedimentos na Construção Civil; Tecnologia em Transporte Ferrestre; Tecnologia em Gologia em Construção Civil; Tecnologia em Construção Civil Medidadde Edificios; Tecnologia em Construção Civil Medidadde Edificios; Tecnologia em Construção Civil Medidadde Edificios; Tecnologia em Construção Civil — Modalidade Edificios; Tecnologia em Construção Civil — Modalidade Doras Hidrálucas; Tecnologia em(da) Construção Civil — Modalidade Obras Hidrálucas; Tecnologia em Construção Civil — Modalidade Obras Hidrálucas; Tecnologia em

L—Indati II — FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 — RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN-CURRICULAR — DOUTORADO Doutor em

outor em Iome da instituição de ensino ao de ens. Data da obtenção do título: - MESTRADO Mestr-

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

– ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

estre em ome da instituição de ensino

- FSPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LiCENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Obs.: Listar as expenencia, treacurianto as umais recente para a mais amiga.

— PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

o PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, co aulas na área do componente curricular Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estab

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

blico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser exadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de nclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR;

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ legai, contendo identificação da empresa ou instituição, turição: cargolemprego, tempo de serviço componente curriculardisci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui porsaver regar, comerciano destinuciona de empreso de assuriores de insudur-ción, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experinos casos em que o candidato desejar comprovar experi-nicia profissional que tenha exercido coma autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

ceuua de Identidade RG nº ________ e inscrito no CPF sob nº ________ venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 244/22/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a áreavinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

_ ou grad cm outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos Fsport

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

- neocuciado de la Tipo(s):
Tipo(s):
Tipo(s):
Cu ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divestificado au Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada de componente curricular para a Parte Divestificado au Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada de componente curricular para a componente curricular para de componente consecuence de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada de componente curricular para de componente c

ção Pronssional Tecnica de Nivel Medio); 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

curricular: U,2-) ponto para cada mes completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. iontos. Experiências profissionais fora da área da docência

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular a da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de Jalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

concisao, sintese), adequação ao tema (centro da siuai, emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do
tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor
(motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação
dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulaĝa), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGÉM E COMUNICAÇÃO — natrativalidade, fluência
verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curricula stualizado (simpilificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargor/Função, quando for

- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for

3. Declaração de Acumulação de Largónturação, quando tor caso (modelo fomecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de descond Umposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fomecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade),
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

aso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — S, apenas das páginas onde constam a identificação (frente erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com so bribarções eleitorais.
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticad dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, posi-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

Banco do Brasil.
19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differai, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/G1978 do Mb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compative dom a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA - SANTO

ANUNE
CLASSE DESCENTRALIZADA E.E PROF. ADAMASTOR DE CARVALHO

CARVALHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, N° 01/41/2/2019 – PROCESSO N° 3208445/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

29/06/2021

O Diretor de Escola Técnica Estadual Júlio de Mesquita, no uso das atribuições e competências conferidas por meio de u uretor de Escola Tecnica Estadual Júlio de Mesquita, no uso das atribuciós e competerioas conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, ANULA o Processo Seletivo Simplificado para Professo r de Ensino Médio e Técnico referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 014/12/2019, publicado no DOE de 05/12/2019, Seção 1, página(s) 307, por motivo: devido a suspensão dos Processos Seletivos causada pela pandemia de Covid 19, o referido processo não pode ser realizado e finalizado dentro do programado para suprir as necessidades da Unidade Escolar.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA — SANTO

CLASSE DESCENTRALIZADA E.E PROF. ADAMASTOR DE CARVALHO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 014/13/2019 – PROCESSO Nº 3208453/2019 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

29/06/2021

O Diretor de Escola Técnica Estadual Júlio de Mesquita, no uso das artibuições e competências conferidas por meio do \$1 °d o adrigo 3º do Deliberação CEFEEPS nº 41/2018, AMULA o Processo Seletivo Simplificado para Professor de Ensino Médio e Técnico Teretente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 014/13/2019, publicado no DOE de 05/12/2019, Seção I, o pagina(s) 309, por motivo: devido a suspensão dos Processos Seletivos causada pela pandemia de Covid 19, o referido processo não pode ser realizado e finalizado dentro do programado para suprir as necessidades da Unidade Escolar.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA - SANTO

ANUNE
CLASSE DESCENTRALIZADA E.E PROF. ADAMASTOR DE
CARVALHO

CARVALHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, N° 014/14/2019 – PROCESSO N° 3208457/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

29/06/2021 6/2021 O Diretor de Escola Técnica Estadual Júlio de Mesquita, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEFTEPS nº 41/2018, ANULA o Processo Seletivo Simplificado para Professor de Ensino Médio e Técnico referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 014/14/2019, publicado no DOE de 05/12/2019, Seção I página(s) 312, por motivo: de vidio a suspensão dos Processos Seletivos causada pela pandemia de Covid 19, o referido pro-cesso não pode ser realizado e finalizado dentro do programado para suprir as necessidades da Unidade Escolar.

FACUI DADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

- SÃO JOSE DO RIO PRETO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO SUPERIOR, Nº 121/01/2021. PROCESSO Nº CEETEPS-

ENSINO SUPERIOR, N° 12/10/1/2021. PROCESSO N° CEETEPS— PRC—20/1/2025: EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ
DO RIOTO PRETO, nos temos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/0/7/2015, TONAN PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir.
DISCIPLINA: BIOCOMBUSTÍVEIS
AREA DA DISCIPLINA: ENCEMHARIA E TECNOLOGIA QUÍ-

DISCIPLINA: BIOCOMBUSTIVEIS ÁREA DA DISCIPLINA: ENGENHARIA E TECNOLOGIA QUÍ-MICA / PRODUÇÃO AGRÍCOLA E SILVICULTURA / QUÍMICA CURSO: AGRONEGÓCIO CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS—AULA - (02 HA MATUTINO — 02 HA NOTURNO)

NÚMERO DE VAGAS: 1

NÜMERO DE VAGAS:

NÜMERO DE VAGAS:

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaofical.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concuspublicos.psp.opt.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza - CEETEPS (www.csp.sp.gov.br).

3. As afribuções à serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

31.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

reguia peta Cuisolina(qui usa tels du Hadanin — Cui e rejustado na complementar.

4. A a provação no Processo Seletivo Simplificado nã assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

surgir durante o periodo de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÂRIA DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÂRIA — Professor de Fisinio Superior, a que se refera a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerados do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITIULAÇÃO
1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
2. Será descassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
IV — DAS CONDIÇÕES E INSKRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato sume cumpir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrig
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
- base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no período de 5 (cinco) e 10 (dee) anos, respectivamente, conforme disposoto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
 Civis do Estado).
 j) Possuii o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela intenet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 06/07/2021 até às 23h59 de 20/07/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- vO ۱ c) ler a lário d edital e preencher o formi
- de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital
- aı. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma toto recente e nitura (usuusu mus vittimos 3 meso), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. I) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-ser indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
- optar pela utilização do sistema de portulação diterenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 gl Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

 h Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Efet el aı. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Nao sera acienta a inscrição realizada por qualquer outra
 forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de
 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o
 uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
 formulário de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
 Simplificado quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição.
 Idiados on item 30 no resente Cantiluo.

- listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incon
- c) Quiando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de réctuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- no tormulário antes de finalizar a inscrição. o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
 c) CPF.
- c) CPr. 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli da pelo candidato até o término da validade do Processo citada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.popoubr. b) clicar em Fatec 'b Concussos 'b FATEC 'b PROCESSO SELETIVO BE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao requi-mento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f121adm@cps.sp.govibe. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSONIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- EDITAL Nº 121/01/2021
- EDITAL Nº 121/01/2021.

 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A exceção se data or
 a correção das informações a que se referem o tiem 7.2 deste
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensión aão se
 responsabilizam por solicitação de inscrição não recebino não
 por motivos de ordem tecnica dos computadores/dispositivos
 móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
 impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

- ENCIA

 1. £ assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 93-93, de 14/10/2013.
- 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- ivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com N. A VERTICAÇÃO U A OPUTUACION DE ACESTA O CAPITUDO SUPERIOR DE ACESTA O CAPITUDO SUPERIOR POT MESTA VERTICADA DOS ESTRANGEIROS
 N. SOMENTE DO PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 N. Somente boderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- VI OA PARTICIPAÇÃO DE ESTANQUEIROS

 1. Somente poderá ser admitidio o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- nguariaque (vecueu nº 3.29/, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional (Estrangeiro RNE.
- ationativo extangiario exceta postario registro reactione.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sus convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.2, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu pedido de nacionaniame urasitera pera outornacione deferal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b"), da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos rave e instrutiama en instrutiama.
- (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários á fruição dos benefícios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento

- para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- ,__, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado Ingeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 Inte Capítulo
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- ue 13/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria Circunstanciado.
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Compleme nº 1.259/2015; e
- 259/2015; e c) Oue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada os do Decreto nº 63.979/2018
- ss termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato dectarar-se preto, pardo ou digena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistea de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será mentido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não oberá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o nitiva alenaño.
- Candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoi com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- , pera Let Comprementar n° 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do cesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação esempenho.
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria ınstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas inifestaram interesse em participar da pontuação dif
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MMA = è a pontuação media da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se dediararam como pretios, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = è a pontuação direnciada.
- os candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- pontuação diferenciada
- pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo
- maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 C) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-
- rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ud guars a 0, clinico decimios) ueveni sea areconizadas plara di número interio subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do tiem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de no
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferencidas;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- mbros.

 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá so a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e á feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cácludo, da tuação diferenciada.

 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do canato preto un pardo consistriá na verificação da fenotípia
- didato pr (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então consider
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigir do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na auseña da encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Selerios Similorificado.
- não enquiadrado na cumuyo user-so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do acndidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Nacional de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 13.1. Na ausénica do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquedardo na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respetto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1121adm@@ps.sp.gov.br. devendo constar espressamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 21/21/21/2021.
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se-classificação final divulgada no DOE. VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificató
- A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações(experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

 4.1. O enaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação o probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- Ormato PUP e Curi talinamo de, in ormano PUP e Curi talinamo de, in ormano PUP e DI JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
- La Venissa de Septido de melhoros da colinissa de Septido levará em consideração os principios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples
- 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- didato. 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- - or o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- Os candidatos classificados serão relacionados pela em decrescente da nota final. ordem
- ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar—se—á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
 sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Le in "10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
 do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Dus tabas comprendamenta cido luxado, nos tarmos do
- oo looso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 0.3/10/1941, introduzido pela tei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1/00/8/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Soriais do Governe Exercal"
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.
- constantes na formação Acadêmica.

 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.

 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações em Congressos, Workshops e similarex.
- similare
 - i) De maior idade
- i) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Historius de Jacob a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docent deverá apresentar prova documental de que exerceu a função 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ia
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem
- exercua a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". 3.4. Esso a candidato declare no ato de inscrição a condi-
- ento redetat . 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a cousi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atende os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 JAJOS a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
 Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
 deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
 quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atendera convocação.
- a) Não atender a convocação
- b) Recusar as aulas oferecidas c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de

- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- ida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. En asárea expressivada se acritério do Esterio.

- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Cantillo, o candidato nua preseras acessivas funcios.
- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- petroera o timento a nova convecação no competica de que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certama.
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescendo pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, § 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
 5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas n forma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista
- artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências di documentações previstas neste Edital, as que declarou possui
- odcumentações previstas neste Edital, às que declarou possum à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do ATO Decísório, em caso de encontra-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em dílnica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerada apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional. noderão ser solicitados exames complementares se julgado
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- 8. Para a adoção dos procedimentos oescritos no presenie capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.
 9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEFIEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: fl21adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 121/01/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorreicia da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-à um único recurso por candidato para cada
 etama de Proceso Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não esta considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não sepá cespecificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado, no prazo de aét 15 (quinze) dias, contados do fiú atil subsequente da data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do resultado do resultado do resultado do
- recurso via DOF Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-2. A inexatuda o en informações ou irregularidades de odor-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-os-e todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou ercomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial
- Oficia O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecim ou informações sobre os documentos previstos neste Edital

- imprensaoficial
- GOVERNO DO ESTADO

documento digitalmente

- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato a legar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos minima de capítulo deste de capítulo 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
- canutuato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo
 —ò aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)

 artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entegra à Secretaria os resultados das avaliações do aproveltamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção deses resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- Académica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados

 a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- PARA DISCIPILINAS PRUPISSIONALIZANTES

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, esendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo
- -----מגיטיייטייט, curnulativamente, na ár disciplina e possuir experiência profissional relevante de pe los 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO ANEXO III — CRITERIOS E PONTUAÇÕES (EX/ RIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
Informar o link do Currículo Lattes
Subir a cópia do Currículo Lattes
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860) – Pós–doutorado (100 pontos)

- TITLIAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADUAÇÃO
 a) Conducidados
- GRÁDUAÇÃO
 a) Graduação na área do certame (60 pontos)
 III FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certam
 kimo 40 pontos)
 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se
 ficado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
- certificado não apresentar carga horária, cons III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 - III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 Livro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/livro)
 Capitulo de livro (5 pontos/capitulo)
 Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 a) internacionalimente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc.
 a) internacionalmente (17) pontos) ósios etc. Artigo publicado nacionalmente (12 pontos)

 - a) micentacturalmente (12 pointos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos)
- b) nacionalmente (2 pont Resumo (publicado):
- a) nacionalmente (1 ponto)
- a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Availador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)

- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 nontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nievi Médio/Técnico (15 pontos/a
 Participação em projetos de pesquisa (1 pontoOrientações:

- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
-) Atividade profissional fora da docência na área da disci
- Plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- - Patentes (10 pontos)
 - ratentes (10 pontos)
 Premiações por Inovação (8 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)
 Registros (6 pontos)
 Outras Premiações (4 pontos)

 - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 - Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- Z. Declaração de Situação Funcionai (modelo fornecido de Midiade).
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Inidiade).
- Declaração de Upção силитымую западата (предеба до 1964 ра 1964).
 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requeriemno de Saláño familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for cara.
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, an das páginas onde constam a identificação (frente
 - , apendo das paginas orios constant a tacimi rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF

- 13. Cópia do PIS/PASEP
- Copia do INSIPASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo maso 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, resi-no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA SANTO
- ANDRÉ
 CLASSE DESCENTRALIZADA E E PROF. ADAMASTOR DE
 CARVALHO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
 CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E
 TÉCNICO, Nº 014/15/2019 PROCESSO N° 3208427/2019
 DESPACHO DO DIRETRO DE ESCOLA TÉCNICA DE
- 29/06/2021 O Diretor de Escola Técnica Estadual Júlio de Mesquita, O Diretor de Escola Técnica Estadual Júlio de Mesquita, on uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação (EETEPS nº 41/2018, ANULA o Processo Selevio Simplificado para Professor de Ensino Médio e Técnico referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 014/15/2019, publicado no DOG de 05/12/2019, Seção I, página(3) 351, por motivo: devido a suspensão dos Processos Seletivos causada pela pandenia de Covid 19, o referido processo não pode ser realizado e finalizado dentro do programado nasa suntria e nacepcidades da Indiaded Escolar

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ

CLASSE DESCENTRALIZADA E.E PROF. ADAMASTOR DE CARVALHO

para suprir as necessidades da Unidade Escola

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO I TÉCNICO, Nº 014/16/2019 – PROCESSO Nº 3202399/2019 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE
- DESPACHO DO MILLE... 29/06/2021 O Diretor de Escola Técnica Estadual Júlio de Mes de atribuições e competências conferidas por m O Diretor de Escola Técnica Estadual Júlio de Mesquita, no uso das attibuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETES nº 41/2018, ANULA O Processo Seletivo Simplificado para Professor de Ensino Médio e Técnico referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 014/16/2019, publicado no DOE de 69/12/2019, Seção apaíjanás) 354, por motivo: devido a suspensão dos Processos Seletivos causada pela pandemia de Covid 19, o referido processo não pode ser realizado e finalizado dentro do programado para suprir as necessidades da Unidade Escolar.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS - GUARU

THOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENGICESO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 167/03/2021, PROCESSO Nº 659873/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor de FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS, nos termos da Deliberação (EETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lacidar ans interinsõe Foreciais deste Edital.

lecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci

- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci plina e curso a seguir: DISCIPLINA: INGLÉS IV AREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA CURSO: ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS AULAS TARDE -(SEGUINDAS—FEIRAS DAS 13HO ÓS 14H40MIN)

NÚMFRO DE VAGAS: 1

- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇÕES INICAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lel Complementar nº 1-044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.bh.), e seña divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado Louro Argonica de Concursos Públicos do Estado Louro.
- concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
- iecnologica Paulis Jouza, CELETPS, (www.Sps.ggov.or),
 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 4. A aprovação no Processo Seletvo Simplificado nao assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possan surgir durante o período de validade do certame.
 5. Objetivando garantir os princípios hásicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frsión.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORARIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, d Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (dizventas) horas.
- (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISTIOS DA FUNÇAD E DE TITUDAÇÃO 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superio nstarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será desclassificado o candidato que não atender or quistos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES EINSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas
- candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da adminisão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gazo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
- o) rossul, no inimino, 18 anos de todue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 polici, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 n° 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- h) Possuir up, requirence.

 Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/07/2021 até às 23h59 de 19/07/2021.
 - Para inscrever–se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.qov.br.
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na austencia deste, o Rain de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CMPQ (link do curriculo Lattes) autualizado.
- CINITY (IIIIX do CUITICUIO Lattes) atualizado.
 h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- uso do "nome socia: formulário de inscrição.
- Candidato será desclassificado do Processo Seletivo

- b. O Candidato sera desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulaíro de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto elou incompleto do formulaíro de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas actadadas deverá en todas as instruções estipuladas constatadados deverá en todas as instruções estipuladas constatadadas deverá en todas as instruções estipuladas constatadadas deverá en fectua a inscrição acrea de escoparáreal.
- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
- Nome ou Nome Social.
 By RG ou RNE, se estrangeiro.
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a corregão das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- v.cps.sp.gov.bi
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 () fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-locom as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 foicial para o e-mail 1673dm@sps.sp.gov.br. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL N° 167/03/2021.
 7.5. Añós a finalização da inscrição o candidato não node-
- Transcaso (1938) en mocesas de l'activo d'amerine de 1971 Após a finalização da inscrição, o candidato no poder 4r córrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o inten 7.4 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souze a el Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ENCIA
- ÊΝCΙΔ
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.51, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a desemenhom.
- otemais candidatos, no que se reirer aos criterios de avalitação e desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo aleanda.
- motivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo
- e cuital. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS VI – DA PARILILIPAÇA DE ESTRANCEIROS
 1. Somente poderá ser admitido e ostrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatulo
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro – RNE.

- Estrangeiro RNÉ.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", a Constituição dederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade foderal compretador.
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apreentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- ministerio da Justiga e segurariya Frunca, cim os Documentus, que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiga e Segurança para Stat outenidal junto do ministerio do Jasego e Segurina.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- C candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
 Sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-
- cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na fuação final do candidato beneficiário na análise do Mei
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato

- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato devare, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 a) Sob as penas da lei, que não for eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve amulado ato de nomesção ou admissão, em decorrência da fasidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar r1.259/2015;

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado. motivo alegado.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso
- 5. U candidato preto, partoo ou indigiena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficia do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as pierrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- inpenno. . A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Mer Circunstanciado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- Onde. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que ifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- mânitestaram interesse em parospora de periodada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- // 1. Nao será aplicada a pontuação otierencidas: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (Pp), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.
- nal Lircunstanciado.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado e .

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- onue. NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PP) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos tiens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 30, Cincio décimos) devem ser aredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que melação ao sistema de pontuação diferencia-Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do
- ação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
 autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta

 aca 3 (feb) emoça.
- por 3 (três) membros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação de fenotípia (agaréncia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência. 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12.2. Na ausôncia de encaminamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação sprás o candidato considerado como
- Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
 andidato indigena, será verificado o Registro Administrativo
 de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste,
 o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
 na toda inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
 andidato considerado como não enquadrado na condição
 declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo
 Seletivo Simplificado en writude da consistação de falsidade de
 sua autodeclaração é facultado, no propedido de reconsideração, dirigin pola o Comissão de Verificação, sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em ditima instancia, a respelto do direito do candidato a fazer jua ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1f67adm@cps.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 17.07/30/2012
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por
- interiposo tora dos pauros estabereculos no treim (4.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

documento

digitalmente